



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013 TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Araribóia, 491, Centro, CEP 85501-262 - Pato Branco, Estado do Paraná (telefone 46-3224-2243) torna pública, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11, de 18 de fevereiro de 2013, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Vereador Valmir Tasca, através da Portaria nº 41 de 11 de outubro de 2013, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5902, de 12 e 13 de outubro de 2013, a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº 1/2013, de 21 de outubro de 2013, tipo: MENOR PREÇO.

1.2 - A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, bem como pelo estabelecido neste edital e seus anexos.

1.3 - A sessão pública de recebimento dos Envelopes nº 1 (um), contendo a Documentação de HABILITAÇÃO e dos Envelopes nº 2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇO, **dar-se-á às 14h (quatorze horas), do dia 4 de novembro de 2013**, no plenário de sessões da Câmara Municipal de Pato Branco, localizado na Rua Araribóia nº 491, Centro, CEP 85501-262, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

1.4 - A abertura dos Envelopes nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á no mesmo local e data indicado no item 1.3, às **14h15min (quatorze horas e quinze minutos)**.

1.5 - Havendo a concordância formalmente expressa de todas as proponentes, em renunciar à interposição de recurso na fase de apresentação de **Documentação de Habilitação**, proceder-se-á nesta mesma ocasião a abertura dos Envelopes nº 2 - **Propostas de Preço**, das proponentes habilitadas.

1.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para proceder serviços de captação e gravação de imagens das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco e do Parlamento Jovem Pato-branquense, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

3 - PREÇO MÁXIMO

3.1 - Conforme dispõe o inciso XXI, do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, o valor máximo pela execução do objeto desta licitação será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil) por ano.

3.2 - Todas as propostas acima do valor especificado no item 3.1, serão desclassificadas.

4 - DO EDITAL

4.1 - O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Câmara Municipal de Pato Branco, no endereço indicado no item 1.1, deste Edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo sítio www.camarapatobranco.com.br, que será o veículo de divulgação e das alterações que importem em modificações de seus termos, se houver.

4.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o **AVISO** da presente licitação. As alterações feitas, se interferirem na formulação das propostas provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

4.3 - Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta do Contrato

ANEXO II- Modelo de Declaração de Responsabilidades.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO III- Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO IV- Modelo de Carta de credenciamento de Representante Legal

ANEXO V- Modelo de Declaração de desistência de interposição de recursos.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Os pedidos de esclarecimentos, de providências ou de impugnações referentes ao ato convocatório deste Convite, deverão ser formalizados, sendo protocolizados até dois dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, junto ao setor de licitações, na Sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.1, cabendo à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição até o prazo de vinte e quatro horas.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo, até o segundo dia útil que anteceder a data de realização da licitação.

5.3 – Sendo oportuno o citado no item 5.2, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

5.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6 – As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser realizadas pelo e-mail: licita@camarapatobranco.com.br, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 - As interessadas em participar do processo licitatório deverão possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

6.2 - Não poderão participar:

6.2.1 - As interessadas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, fusão, cisão, incorporação concordata, concurso de credores, dissolução,



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.3 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pato Branco.

6.2.4 - As licitantes que apresentarem mais de uma proposta.

6.2.5 - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sócios ou membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou dirigentes sejam parentes, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim que figurem como servidor, vereador ou ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Pato Branco.

6.3 - As empresas interessadas deverão declarar ter pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como, concordar com as condições constantes neste Edital e seus anexos e, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo II).

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - As licitantes deverão apresentar, no dia e hora indicados no item 1.3, do Preâmbulo deste Edital, na sede da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, 491, Centro, 85501-262, em Pato Branco, Estado do Paraná, dois envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, identificados e denominados respectivamente, Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação e Envelope nº 2 – Proposta de Preço, contendo as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CONVITE Nº 1/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
TIPO: MENOR PREÇO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CONVITE, Nº 1/2013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
TIPO: MENOR PREÇO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

8 - DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 1):

8.1 – No envelope nº 1 (Documentos de Habilitação), deverá conter os documentos em original ou fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação, perfeitamente legíveis, desde que acompanhadas das originais para conferência, todos da sede da proponente, bem como deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

8.2 – Os “Documentos de Habilitação” compreendem: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira.

8.3 - Habilitação Jurídica deverá conter:

8.3.1 - Declaração da licitante (em papel timbrado) assinada pelo seu representante legal, que cumpre integralmente com o estabelecido no disposto contido no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

8.3.2 - Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes, assinada pelo representante legal da empresa.

8.3.3 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

8.3.4 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.5 – Requerimento de empresário devidamente registrado, no caso de empresas individuais.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

8.3.6 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações contratuais), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.7 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.8 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - Regularidade Fiscal deverá conter:

8.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); por meio de comprovante emitido via internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

8.4.1.1 - O número do CNPJ, indicado conforme o item 8.4.1, deverá ser o mesmo que emitirá a nota fiscal.

8.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.4.5 - Prova de inexistência de débitos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, disponível no sítio www.tst.jus.br.

8.5 - Qualificação Econômico-Financeira deverá conter:

8.5.1 - A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-á ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

8.5.2 – Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

8.5.3 – Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO – (ENVELOPE Nº 2)

9.1 - Dentro do envelope nº 2, deverá ser apresentada a **Proposta de Preço** dos serviços a serem executados, descritos no item 2.1, deste Edital, devendo incluir todas as despesas com pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, previdenciárias e tributárias, seguros, taxas, equipamentos, acessórios e outras despesas decorrentes da contratação.

9.2 - A proposta de preço deverá conter a razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estar assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.

9.3 - Os preços propostos deverão ser expressos em Reais (R\$), em algarismos e por extenso.

9.4 - Deverá conter o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de abertura da Proposta de Preço.

9.4.1 - As propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, conforme Lei nº 8.666/93.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço simbólico ou irrisório, incompatível com os preços de mercado e aquelas que ultrapassarem o valor máximo global estipulado no item 3.1, deste Edital.

10 - DO CREDENCIAMENTO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

10.1 - No dia, horário e local estipulado no item 1.3 deste Edital, o representante legal deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, identificando-se com a apresentação de documento oficial que contenha foto.

10.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, no qual constem os poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

10.3 - Será permitido apenas um representante legal por licitante, sendo o único admitido a intervir em nome da mesma.

10.4 - Deverão ser **entregues separadamente** dos envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preço):

I - A Carta de Credenciamento (Anexo IV);

II - A declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação (Anexo II) e,

III - A Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração firmada por contador, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com firma reconhecida da assinatura do contador, que comprove o enquadramento da empresa como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo III).

10.5 - O representante legal da licitante proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Contrato Social.

10.6 - Sendo sócio ou titular da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

10.7 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas neste Edital.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

10.8 - A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal não desclassifica a proposta da licitante no certame.

10.8.1 - O representante que não apresentar ou houver incorreção no documento de credenciamento, não poderá realizar qualquer manifestação em nome da representada durante a sessão.

10.9 - A não apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração firmada e carimbada por contador, contendo o número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprove o enquadramento da empresa como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), presumirá que a mesma não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - A presente licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o disposto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obedecendo aos seguintes critérios de julgamento:

I - Classificação de propostas em concordância com o item 9.3.

II- Deliberação pela autoridade competente, quanto a adjudicação e homologação, do objeto da licitação.

11.2 - A abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preço" será realizada em sessão pública, no local, dia e horário, indicados no Preâmbulo deste Edital, onde se lavrará ata circunstanciada e assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 - Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de preço apresentado para o objeto da licitação, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o Menor Preço.

11.4 - O julgamento das propostas deverá ser objetivo, pelo qual a Comissão Permanente de Licitação realizará em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste Edital, além das diretrizes fixadas pela Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

11.5 - A Comissão Permanente de Licitação desclassificará:

I - as propostas que não atendam às exigências do objeto a ser contratado;

II - as propostas com preços superiores ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

11.6 - Havendo empate dentre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão pública.

11.7 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório.

12 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

12.1 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

12.2 - Aprovado e homologado o julgamento da licitação, a Câmara Municipal de Pato Branco, convocará a licitante vencedora para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da recepção do ato convocatório.

12.3 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar as licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas ou documentação, corrigidas as causas que originaram a desclassificação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - De todos os atos praticados no decorrer do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 2 (dois) dias úteis.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

13.3 - Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos com efeito devolutivo; porém a autoridade competente poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva, por razões de interesse público.

14. DO CONTRATO

14.1 - As obrigações e responsabilidades contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do contrato, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital (anexo I).

14.2 - Findo o processo licitatório, será adjudicado e homologado o objeto da licitação à licitante vencedora e com ela celebrará contrato, salvo hipótese de anulação ou de revogação do certame.

14.3 - O contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e a licitante vencedora, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

14.4 - A Câmara Municipal de Pato Branco convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, assinar o respectivo contrato, através de seu representante legal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5 - Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Câmara Municipal de Pato Branco poderá, a seu critério, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Legislação.

14.7 - Serão de responsabilidade da Contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer dos seus empregados e contratados.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

14.8 - Responsabiliza-se a Contratada a assumir quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, a que venha a Câmara Municipal de Pato Branco ser condenada, bem como as demais obrigações atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do instrumento contratual.

14.9 - É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preços para qualquer operação financeira.

14.10 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preço.

14.11 - A desistência da Câmara Municipal de Pato Branco de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie

15. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

15.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á após a publicação, podendo ser prorrogado havendo interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

15.2 - O valor a ser pago para a prestação dos serviços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

15.2.1 - A prorrogação do contrato e o respectivo reajuste, se houver, serão firmados através de Termo de Aditamento acordado entre as partes.

15.3 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação.

16 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, além das sanções



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

16.1.1 - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.

16.1.2 - Suspensão por até 2 (dois) anos de participação em licitações no Município de Pato Branco, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.

16.1.3 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

16.1.4 - A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a licitante contratada estará sujeita, a aplicação das seguintes penalidades, art. 89 a 98, da Lei nº 8.666/1993.

16.2.1 - Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso no fornecimento do serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.

16.2.2 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no subitem anterior, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

16.3 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

16.4 - A aplicação das penalidades estabelecidas no contrato é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

16.5 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de não cumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

16.6 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

17- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 - A contratante poderá requerer serviço técnico especializado para fins de certificação e conferência do equipamento e instalação/execução do objeto contratado.

18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, obedecidas às situações previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas e/ou custeio dos serviços objeto desta licitação, serão atendidos com recursos provenientes:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01.01	CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001	Legislativa
2133000	Manter as Atividades Legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

20.1 - O pagamento pelos serviços executados ocorrerá mensalmente, com recursos próprios da Câmara Municipal de Pato Branco, em moeda vigente no país, no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal, deduzidos os valores relativos do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, sendo que o valor será depositado integralmente, via meio eletrônico, através de boleto de cobrança ou por depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da CONTRATADA correspondem a:

21.1.1 - Disponibilizar 4 (quatro) câmeras filmadoras profissionais para gravação em alta definição (formato: HDV 1080p); 4 (quatro) tripés profissionais para câmera filmadora; 1 (uma) mesa de corte (switcher) compatível com o formato Full HD; 1 (um) monitor para PGM; 1 (um) intercomunicador; 1 (um) gravador para DVD; e 1 (um) computador com disco rígido de no mínimo 500 GB;

21.1.2 - Disponibilizar iluminação adequada para o plenário, garantindo a melhor qualidade das imagens para transmissão e gravação;

21.1.3 - Disponibilizar no mínimo 2 (dois) operadores de câmera e 1 (um) operador de mesa de corte (switcher), devidamente treinados e qualificados para a execução dos serviços contratados;

21.1.4 - Os cabos necessários para as câmeras, mesa de corte (switcher), transmissão pela internet e demais, deverão ser de qualidade profissional e ser disponibilizados pela CONTRATADA, que deverá prestar a correta manutenção dos mesmos;

21.1.5 - Todas as gravações devem ser feitas em alta definição (Full HD), formato: HDV 1080p;

21.1.6 - Disponibilizar sinal de áudio e vídeo modulado em RF (Rádio Frequência) para transmissão ao vivo em TV a cabo;

21.1.7 - Disponibilizar vídeo e áudio em alta definição (Full HD), por meio de cabo HDMI, para transmissão ao vivo pela internet;

21.1.8 - Deverá fornecer a CONTRATANTE cópia das gravações em DVD para acervo histórico da mesma, assim como manter, por no mínimo 30 (trinta) dias, cópias das



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

sessões em disco rígido, em alta definição (Full HD), como cópia de segurança e para fornecer a Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE;

21.1.9 - A CONTRATADA deverá distribuir as câmeras filmadoras com um espaço de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre cada uma, sendo que as câmeras não poderão ser colocadas no plenário (área dos vereadores), apenas na galeria (local onde fica o público).

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Esclarecimentos referentes a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Araribóia, 491, Centro, CEP 85.501-262, Pato Branco, Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas do presente certame licitatório. Demais informações poderão ser obtidas via e-mail licita@camarapatobranco.com.br.

22.2 - As proponentes ficam cientes que a Câmara Municipal de Pato Branco, reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas proponentes.

22.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da promotora da licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

22.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

22.5 - As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

22.6 - Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a proponente ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

22.7 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Câmara Municipal de Pato Branco, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

22.8 - Onde este Edital de Licitação for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, reservando-se ainda a Câmara Municipal de Pato Branco, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital.

22.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 21 de outubro de 2013.

Cátia Dolores de Souza Pagnoncelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2013, XX DE XXXXX DE 2013

CONVITE Nº 1/2013, DE XX DE XXXXX DE 2013.

OBJETO: PRESENTE LICITAÇÃO, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDER SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, GRAVAÇÃO DE IMAGENS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO E DO PARLAMENTO JOVEM

A Câmara Municipal de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Araribóia, esquina com a Aimoré, 491, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Valmir Tasca, portador do CPF sob nº 740.973.779-49 e da Cédula de Identidade: 4.445.196-4, expedida em 3 de setembro de 1985, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua das Garças, 811, no Bairro Planalto, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, denominada neste ato de CONTRATANTE e a Empresa inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na Rua, neste ato representada por (qualificação), denominada de **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e também de acordo com o Convite nº 1/2013, de 21 de outubro de 2013, Tipo: Menor Preço, homologado em..... publicado no Jornal Diário do Sudoeste, (imprensa oficial) Edição nº.....no dia celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente licitação, tem por objeto a contratação de empresa especializada para proceder serviços de captação, gravação de imagens das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco e do Parlamento Jovem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações da CONTRATADA correspondem a:

I - Disponibilizar 4 (quatro) câmeras filmadoras profissionais para gravação em alta definição (formato: HDV 1080p); 4 (quatro) tripés profissionais para câmera filmadora; 1 (uma) mesa de corte (switcher) compatível com o formato Full HD; 1 (um) monitor para PGM; 1 (um) intercomunicador; 1 (um) gravador para DVD; e 1 (um) computador com disco rígido de no mínimo 500 GB;

II - Disponibilizar iluminação adequada para o plenário, garantindo a melhor qualidade das imagens para transmissão e gravação;

III - Disponibilizar no mínimo 2 (dois) operadores de câmera e 1 (um) operador de mesa de corte (switcher), devidamente treinados e qualificados para a execução dos serviços contratados;

IV - Os cabos necessários para as câmeras, mesa de corte (switcher), transmissão pela internet e demais necessários deverão ser de qualidade profissional e ser disponibilizados pela CONTRATADA, que deverá prestar a correta manutenção dos mesmos;

V - Todas as gravações devem ser feitas em alta definição (Full HD), formato: HDV 1080p;

VI - Disponibilizar sinal de áudio e vídeo modulado em RF (Rádio Frequência) para transmissão ao vivo em TV a cabo;

VII - Disponibilizar vídeo e áudio em alta definição (Full HD), por meio de cabo HDMI, para transmissão ao vivo pela internet;

VIII - Deverá fornecer a CONTRATANTE cópia das gravações em DVD para acervo histórico da mesma, assim como manter, por no mínimo 30 (trinta) dias, cópias das



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

sessões em disco rígido, em alta definição (Full HD), como cópia de segurança e para fornecer a Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE;

IX - A CONTRATADA deverá distribuir as câmeras filmadoras com um espaço de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre cada uma, sendo que as câmeras não poderão ser colocadas no plenário (área dos vereadores), apenas na galeria (local onde fica o público).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: As obrigações da CONTRATANTE correspondem a:

I - Efetuar o pagamento pelos serviços executados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal, preenchida sem rasuras, até 10 (dez) dias após a apresentação da mesma.

II - Fornecer DVD e fita (DV) para efetivação das gravações.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRADA a quantia de R\$ XXX (XXXXX), mensais.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA O pagamento pelos serviços executados ocorrerá mensalmente, com recursos próprios da Câmara Municipal de Pato Branco, em moeda vigente no país, no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal, deduzidos os valores relativos do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, sendo que o valor será depositado integralmente, via meio eletrônico, através de boleto de cobrança ou por depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - Para fazer face as despesas objeto deste contrato, serão utilizados recursos orçamentários provenientes:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

01	CÂMARA MUNICIPAL
01.01	CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001	Legislativa
2133000	Manter as Atividades Legislativas, do Presidente, Vereadores e Assessores
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - O valor a ser pago mensalmente para a prestação de serviços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado por ato próprio, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE poderá requerer serviço técnico especializado para fins de certificação e conferência do equipamento e instalação/execução do objeto contratado.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, salvo se houver prorrogação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela Câmara Municipal de Pato Branco, na ocorrência dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no art. 79, desse diploma legal, cujo direito da Câmara a contratada expressamente reconhece.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente instrumento também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que a outra parte seja avisada com um mês de antecedência.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso do não cumprimento do prazo de execução, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total contratado, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei de Licitações 8.666/93, a Câmara Municipal de Pato Branco poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do art. 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações, sendo que em caso de multa esta corresponderá à porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E assim por estarem justos e contratados firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pato Branco, de XXX o de 2013.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Valmir Tasca - Presidente

CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

CONTRATADA

Testemunhas:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO II (papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

(Nome da Proponente).....inscrita no CNPJ
sob n.º sediada na
Rua.....nº.....Bairro.....Município.....CEP.....
...Estado..... por intermédio de seu representante legal,
Srº(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº
.....expedida
em.....pela.....e do CPF nº
....., abaixo assinado(a), para fins de Licitação,
Convite nº 1/2013, de 21 de outubro de 2013, Tipo: Menor Preço, DECLARA
expressamente que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo (Federal, Estadual e Municipal), estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

III- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

IV- Até a presente data, sob as penalidades cabíveis, inexistente fato impeditivo de habilitação e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação, bem como, concordamos com as condições constantes neste Edital e seus anexos. Estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.....

Nome e assinatura do responsável

Carimbo da Proponente com CNPJ



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Licitante Proponente)....., inscrita no CNPJ sob nº.....Inscrição Estadual nº..... sediada na Rua.....Bairro,Município.....Estado..... por intermédio de seu contador (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº.....expedida em..... pela.....e do CPF nº....., endereço comercial..... DECLARA, para fins de Licitação "Convite nº 1/2013, de 21 de outubro de 2013, Tipo: Menor Preço", sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a licitante indicada nesta declaração, é Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.....de.....de 2013.

.....
Nome Completo /carimbo e assinatura e CRC do Contador



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO IV (papel timbrado da licitante)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Local.....de.....de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PATO BRANCO - PR

Ref.: CONVITE Nº 1/2013, 21 DE OUTUBRO DE 2013

A Empresa....., (citar endereço completo)..... inscrita no CNPJ sob nº....., em cumprimento aos ditames constantes neste Edital, credencia junto a Câmara Municipal de Pato Branco o (a) Sr(a). portador(a) da Cédula de Identidade nºexpedida em..... pela e do CPF n.º (citar endereço completo).....ao qual outorgamos amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos previstos neste processo licitatório.

Local e data.....de.....de 2013.

Nome e assinatura do responsável
(Reconhecer firma)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO, RENÚNCIA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Araribóia, 491 - Centro

Pato Branco - PR

A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº localizada no endereço....., no Município deEstado do declara para os devidos fins e para que surta efeitos legais, que caso habilitada, renuncia ao prazo de recurso que lhe é de direito na fase de habilitação, referente à Licitação na Modalidade Convite nº 1/2013, de 21 de outubro de 2013, Tipo: Menor Preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para proceder serviços de captação e gravação de imagens das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco e do Parlamento Jovem, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente
Carimbo com CNPJ da Licitante



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Edital de Convite nº 1/2013, de 21 de outubro de 2013 Tipo: Menor Preço

Declaração de Retirada

Razão Social:

CNPJ

Rua

nº:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone Fixo:

Celular:

e-mail:

....., portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx expedida em xx de xxxxx de xxxxxxx, pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Estado do xxxxxxx, representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara que retirou, na sede da Câmara Municipal de Pato Branco e/ou via sítio www.camarapatobranco.com.br, localizada na Rua Araribóia, 491, Centro, CEP 85505-030, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, na data abaixo indicada, na íntegra o Edital de Licitação e anexos, que tem por objeto a contratação a contratação de empresa especializada para proceder serviços de captação e gravação de imagens das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Pato Branco e do Parlamento Jovem Pato-branquense.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pato Branco, xx de xxxxxxx de 2013.

Nome completo

CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx

Favor preencher e encaminhar via e-mail: licita@camarapatobranco.com.br